

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



***Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIAS.....



**PORTARIAS**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA N° 0350/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **IOLANI PIRES BARBOSA PAIXAO**, matric. 6439 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 02/04/2011;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **IOLANI PIRES BARBOSA PAIXAO**, matr. 6439 pelo período compreendido entre 22 de Dezembro de 2021 a 22 de Março de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0407/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **JOAO DE JESUS SOUZA**, matric. 5077 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 20/14/2010;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **JOAO DE JESUS SOUZA**, matr. 5077.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0373/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **LUCIANA MARINHO DA SILVA**, matric. 6474 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 09/04/2011;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **LUCIANA MARINHO DA SILVA**, matr. 6474.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0376/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARCELO DE SENA BARBOSA**, matric. 5963 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 03/03/2013;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARCELO DE SENA BARBOSA**, matr. 5963.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0381/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARCOS SILVA BARROS**, matric. 216 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 05/03/2011;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARCOS SILVA BARROS**, matr. 216.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0380/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARCOS SILVA BARROS**, matric. 6449 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 02/04/2011;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARCOS SILVA BARROS**, matr. 6449.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0354/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **ELIANA ALMEIDA SILVA RIBEIRO**, matric. 6460 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 31/03/2011;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ELIANA ALMEIDA SILVA RIBEIRO**, matr. 6460.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0404/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **VANUSIA MENEZES SAMPAIO COSTA**, matric. 6704 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 03/03/2012;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **VANUSIA MENEZES SAMPAIO COSTA**, matr. 6704.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0356/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **ELITANIA NUNES PIRES SOUZA**, matric. 6930 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 28/12/2013;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ELITANIA NUNES PIRES SOUZA**, matr. 6930.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0373/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **LUCIANA MARINHO DA SILVA**, matric. 6474 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 09/04/2011;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **LUCIANA MARINHO DA SILVA**, matr. 6474.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0358/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **EUNICE PEREIRA BARBERINO**, matric. 6438 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 02/04/2011;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **EUNICE PEREIRA BARBERINO**, matr. 6438.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0361/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **FRANCISCA ELAIDE CHAGAS DE LUCENA SANTOS**, matric. 6719 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 08/05/2012;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **FRANCISCA ELAIDE CHAGAS DE LUCENA SANTOS**, matr. 6719.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0367/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **IONE FRANCISCA DOS SANTOS**, matric. 5086 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 20/10/2010;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **IONE FRANCISCA DOS SANTOS**, matr. 5086.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0376/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARCELO DE SENA BARBOSA**, matric. 5963 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 03/03/2013;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARCELO DE SENA BARBOSA**, matr. 5963.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0382/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARIA APARECIDA GONCALVES DA CRUZ**, matric. 6433 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 02/04/2011;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARIA APARECIDA GONCALVES DA CRUZ**, matr. 6433.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0389/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **PATRICIA DE JESUS PEREIRA**, matric. 6327 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 02/04/2011;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **PATRICIA DE JESUS PEREIRA**, matr. 6327.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0393/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **REGINALDO GONCALVES DE SOUZA**, matric. 5075 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 20/10/2010;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **REGINALDO GONCALVES DE SOUZA**, matr. 5075.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0396/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **RENATA NOVAIS RIBEIRO ARAUJO**, matric. 6601 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 10/01/2012;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **RENATA NOVAIS RIBEIRO ARAUJO**, matr. 6601.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0238/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **ALINA SOUZA LIMA**, matric. 6985 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ALINA SOUZA LIMA**, matr. 6985.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0245/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **ELINEIA ALVES PACIENCIA**, matric. 5991 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 03/04/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ELINEIA ALVES PACIENCIA**, matr. 5991.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0392/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **PAULO LEAL LIMA DE ARAUJO**, matric. 6424 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 02/04/2011;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **PAULO LEAL LIMA DE ARAUJO**, matr. 6424.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0274/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **SANDRA EVANGELISTA LOPES DE JESUS**, matric. 5901 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 06/03/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **SANDRA EVANGELISTA LOPES DE JESUS**, matr. 5901.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0281/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **AILTON ARAUJO FERREIRA**, matric. 1544 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 16/06/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **AILTON ARAUJO FERREIRA**, matr. 1544.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0283/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **ANA LUCIA BARRETO RIOS**, matric. 1670 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 16/03/2017;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ANA LUCIA BARRETO RIOS**, matr. 1670.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0285/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **CARLIZANDIA FERREIRA ARAUJO**, matric. 6958 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **CARLIZANDIA FERREIRA ARAUJO**, matr. 6958.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0282/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **ALAIDE DE JESUS REIS**, matric. 6027 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 03/04/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ALAIDE DE JESUS REIS**, matr. 6027.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0289/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **EDILEIA ALMEIDA OLIVEIRA**, matric. 5881 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 06/03/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **EDILEIA ALMEIDA OLIVEIRA**, matr. 5881.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0287/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **DENISE SAMPAIO BARBOZA**, matric. 6317 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 18/03/2016;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **DENISE SAMPAIO BARBOZA**, matr. 6317.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0290/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **EDILSON CARVALHO DE JESUS**, matric. 1926 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **EDILSON CARVALHO DE JESUS**, matr. 1926.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0292/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **ELEXSANDRA DIAS PEREIRA**, matric. 10320 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 18/03/2016;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ELEXSANDRA DIAS PEREIRA**, matr. 10320.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0293/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **ELISANGELA MARIA SANTANA FERNANDES**, matric. 5882 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 06/03/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ELISANGELA MARIA SANTANA FERNANDES**, matr. 5882.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0295/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **ERENILDE TORRES SANTANA**, matric. 6943 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ERENILDE TORRES SANTANA**, matr. 6943.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0300/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **GICELIA PIRES DA SILVA**, matric. 5949 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 03/04/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **GICELIA PIRES DA SILVA**, matr. 5949.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0297/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **ERIS ROSA SAMPAIO**, matric. 6924 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ERIS ROSA SAMPAIO**, matr. 6924.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0299/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **GENECY BARBOSA DE SOUZA ARAUJO**, matric. 6319 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 18/03/2016;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **GENECY BARBOSA DE SOUZA ARAUJO**, matr. 6319.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0301/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **GILDERLAN SILVA SANTOS**, matric. 6923 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **GILDERLAN SILVA SANTOS**, matr. 6923.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0296/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **ERENILTON EVANGELISTA DO NASCIMENTO**, matric. 6918 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ERENILTON EVANGELISTA DO NASCIMENTO**, matr. 6918.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0303/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **GRACIETE ALVES PIRES**, matric. 10970 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **GRACIETE ALVES PIRES**, matr. 10970.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0305/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **ILMA PEREIRA DIAS**, matric. 6944 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ILMA PEREIRA DIAS**, matr. 6944.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0306/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **IONEIDE MENDES DOS SANTOS**, matric. 6504 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 02/05/2016;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **IONEIDE MENDES DOS SANTOS**, matr. 6504.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0302/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **GISLAINE ALVES DA SILVA**, matric. 5988 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 03/04/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **GISLAINE ALVES DA SILVA**, matr. 5988.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0304/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **IARA RIBEIRO FERRAZ**, matric. 6024 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 03/04/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **IARA RIBEIRO FERRAZ**, matr. 6024.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0307/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **IONEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, matric. 6621 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 15/01/2017;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **IONEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, matr. 6621.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0309/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **IVONETE DE ALMEIDA**, matric. 6590 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 30/12/2016;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **IVONETE DE ALMEIDA**, matr. 6590.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0310/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **JOELSON RAMOS DOS SANTOS**, matric. 10725 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 06/05/2017;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **JOELSON RAMOS DOS SANTOS**, matr. 10725.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0308/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **IVANIR NUNES FRANCA**, matric. 5900 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 06/03/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **IVANIR NUNES FRANCA**, matr. 5900.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0312/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **JULIANA FERREIRA DE JESUS**, matric. 6989 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **JULIANA FERREIRA DE JESUS**, matr. 6989.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0315/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **LUCIANA FRANCISCA DOS SANTOS**, matric. 6987 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **LUCIANA FRANCISCA DOS SANTOS**, matr. 6987.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0313/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **LINDEMAR DA SILVA BARBOSA**, matric. 6324 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 18/03/2016;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **LINDEMAR DA SILVA BARBOSA**, matr. 6324.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0316/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **LUCIANO ALVES DA SILVA**, matric. 6921 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **LUCIANO ALVES DA SILVA**, matr. 6921.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0314/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **LUCIA JESUS LIMA**, matric. 5878 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 06/03/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **LUCIA JESUS LIMA**, matr. 5878.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0317/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **LUZIA DIAS DE OLIVEIRA**, matric. 6625 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 08/01/2017;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **LUZIA DIAS DE OLIVEIRA**, matr. 6625.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0318/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARGARET ARAUJO QUEIROZ ALENCAR**, matric. 5892 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 06/03/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARGARET ARAUJO QUEIROZ ALENCAR**, matr. 5892.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0319/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARGARIDA RODRIGUES DA INVENCAO**, matric. 883 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 06/03/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARGARIDA RODRIGUES DA INVENCAO**, matr. 883.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0320/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARIA CLEIDE DE JESUS QUEIROZ**, matric. 6681 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 06/03/2017;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARIA CLEIDE DE JESUS QUEIROZ**, matr. 6681.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0321/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARIA CONCEICAO DE JESUS CARAPIA NEVES**, matric. 10004 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 03/04/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARIA CONCEICAO DE JESUS CARAPIA NEVES**, matr. 10004.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0325/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARIA LUCIENE SANTANA SILVA**, matric. 6493 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 16/04/2016;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARIA LUCIENE SANTANA SILVA**, matr. 6493.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0322/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARIA EVANI FERREIRA ROCHA SILVA**, matric. 6697 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 16/03/2017;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARIA EVANI FERREIRA ROCHA SILVA**, matr. 6697.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0324/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARIA LUCIA ALVES**, matric. 5997 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 03/04/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARIA LUCIA ALVES**, matr. 5997.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0323/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARIA FEITOSA SANTOS**, matric. 5198 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 06/03/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARIA FEITOSA SANTOS**, matr. 5198.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0326/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARIA PEREIRA SILVA**, matric. 5902 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 06/03/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARIA PEREIRA SILVA**, matr. 5902.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0328/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARLI BATISTA DE SANTANA**, matric. 6014 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 03/04/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARLI BATISTA DE SANTANA**, matr. 6014.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0327/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MARINEZ BALBINA BARBOSA**, matric. 6981 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 27/12/2018;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MARINEZ BALBINA BARBOSA**, matr. 6981.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0329/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Converte em indenização pecuniária licença  
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

**CONSIDERANDO** que o (a) funcionário (a) **MOISES DE JESUS MAMEDIO**, matric. 10591 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 08/01/2017;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

**CONSIDERANDO** a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **MOISES DE JESUS MAMEDIO**, matr. 10591.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 31 de dezembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)